



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 951, DE 07 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a publicação em meio eletrônico dos atos praticados pelas autoridades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Esta portaria regulamenta a publicação em meio eletrônico dos atos praticados pelas autoridades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º Todas as portarias, editais, editais de licitação, dispensa e inexigibilidade, contratos administrativos e termos deles decorrentes, resoluções e atas dos órgãos colegiados e demais atos publicáveis serão gerados, assinados e publicados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. O acesso aos atos se dará por meio da ferramenta Publicações Eletrônicas, disponibilizada de forma pública e aberta via *web*, sem exigência de qualquer cadastro prévio.

Art. 3º Os atos para os quais há exigência de publicação no Diário Oficial da União - DOU devem ser disponibilizados na ferramenta de Publicações Eletrônicas somente após confirmação de sua publicação no DOU, com a indicação em campos próprios da data, seção e página correspondentes.

Art. 4º As unidades responsáveis pela publicação gerarão ao menos uma cópia física do documento após a publicação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, incluindo-se os anexos, a qual será tratada na forma determinada no planejamento de gestão de documentos da UFVJM.

Parágrafo único. A falta do exemplar impresso de que trata o *caput* não afasta a validade da publicação eletrônica.

Art. 5º Todos os servidores observarão, na elaboração dos atos publicáveis, as orientações presentes no Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 6º A retificação de atos publicados, no caso de lapso manifesto na sua redação que não tiver comprometido a sua essência, será preferencialmente realizada por meio da ferramenta própria do SEI.

Parágrafo único. No caso de a retificação ser realizada na forma prescrita no *caput*, as diferentes versões do documento serão destinadas na forma do Art. 4º com termo lavrado pelo servidor responsável indicando qual é a mais recente.

Art. 7º A lavratura de portarias será realizada conforme o Manual de Lavratura de Portarias elaborado pela Divisão de Legislação e Normas da Diretoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep e disponibilizado no portal da UFVJM.

§ 1º O Manual de que trata o *caput* poderá ser atualizado de ofício pela Progep, com o objetivo de atender a normas supervenientes ou de modernizar os procedimentos nele previstos, devendo ser realizada divulgação interna para as unidades interessadas sempre que uma nova edição estiver disponível.

§ 2º A publicação de portarias ocorrerá preferencialmente no dia útil imediatamente posterior à sua assinatura.

Art. 8º As unidades poderão solicitar à Reitoria alteração no SEI que permita a publicação de documento ainda não parametrizado.

Art. 9º Fica descontinuado o Boletim de Pessoal convencional.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 07/05/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093484** e o código CRC **908B3E38**.